



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Pró-reitoria de Administração

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 2, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para negociação de débitos relativos a mensalidade de alunos ativos e inativos.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições no artigo 7.º da Resolução n.º 08/2007-CONSUN, e tendo em vista o disposto no §2.º, do artigo 80, do Regimento aprovado pela Resolução n.º 01/2007-CONSUN,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Instrução de Serviço dispõe sobre os procedimentos para a realização de negociação de débitos relativos a mensalidade de alunos ativos e inativos.

Art. 2.º Havendo negociação vigente não é permitido realizar nova negociação.


Art. 3.º Só é permitido negociar mensalidades referentes a um semestre, ou seja, não é permitido negociar mais de um semestre.

Art. 4.º Apenas aos alunos inativos é permitido o parcelamento dos débitos.

Art. 5.º As negociações efetivadas pelos meios digitais deverão estar acompanhada de documento com foto do contratante e a assinatura no termo deve corresponder à assinatura do documento apresentado.

Art. 6.º O acordo só terá vigência a partir do pagamento da primeira parcela, momento no qual será retirado o nome do contratante dos cadastros de restrição ao crédito.

Art. 7.º Esta instrução entra em vigor nesta data.


Rosidete M. K. da Costa
Pró-reitora de Administração